LEI Nº 2970, DE 20 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com as Entidades que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Saúde, com as Entidades abaixo, para manutenção do Plano de Assistência Básica a Saúde a Carentes, nas quantias que menciona:

ENTIDADES	**VALORES MENSAIS (R$)**
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	900,00
Sindicato dos Produtores Rurais	100,00
APAE de Formiga	3.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores descritos neste Artigo serão repassados às Entidades em parcelas mensais, conforme a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada em igual valor

01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
0101	**Fundo Municipal de Saúde**
13 75 48 64003	Manutenção de Subvenções Sociais
3231.00	Subvenções Sociais

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de maio de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete